



DELIBERAÇÃO Nº 051/2013 - CEDCA/PR

Considerando o saldo remanescente da Deliberação nº 74/2012;

Considerando a importância do apoio financeiro às entidades não governamentais que atendem crianças e adolescentes com deficiência;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 21 de junho de 2013,

DELIBEROU

I – DO OBJETO

Art. 1º - Transferência voluntária de recursos do FIA-PR para entidades não governamentais que desenvolvam atendimento à criança e ao adolescente com deficiência, em uma ou mais das seguintes modalidades:

- I – Estimulação precoce e essencial
- II – Escolarização e atendimento terapêutico
- III – Pré-profissionalização

II – DAS DIRETRIZES E CONDIÇÕES PARA O ACESSO AO RECURSO

Art. 2º - As ações de atendimento à criança e ao adolescente com deficiência devem possibilitar a concretização dos direitos fundamentais da criança e do adolescente previstos na Lei n. 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, consideradas e respeitadas as peculiaridades da pessoa com deficiência, na perspectiva da afirmação deste público como sujeitos de direitos e da melhoria de sua qualidade de vida.

Art. 3º - As ações propostas deverão observar a legislação vigente, em especial à LISTA TIP (Decreto n.º 6481/2008), a qual estabelece as atividades proibidas por serem perigosas, insalubres e ofertarem risco às crianças e aos adolescentes.

Art. 4º - O público-alvo das ações pretendidas deverá ser de crianças e adolescentes com qualquer deficiência, dentre as elencadas no art. 4º, do Decreto 3298/1999, em qualquer grau, com **idade cronológica de 0 a 18** anos incompletos, atendidos nas modalidades previstas nos incisos I a III do Artigo 1º.

Art. 5º Poderão pleitear os recursos desta deliberação as instituições **NÃO GOVERNAMENTAIS** do Estado do Paraná que cumpram os seguintes requisitos:

- a) As entidades que tiveram projeto aprovado no processo da Deliberação nº 74/2012 não poderão pleitear novo recurso;
- b) SEDE instalada no território do Estado do Paraná;
- c) Inscrição da entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) Aprovação do Projeto Técnico e Plano de Aplicação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, comprovada através de deliberação (a análise pelo CMDCA deverá ocorrer à luz desta deliberação);
- e) Tempo de funcionamento superior a 01 (um) ano;
- f) Apresentação de TODA a documentação, atualizada, exigida no Anexo I da presente deliberação.

III – DAS LINHAS DE AÇÃO

Art. 6º. Os recursos solicitados deverão priorizar as linhas de ações que beneficiem o atendimento direto às crianças e adolescentes com deficiência, nas seguintes ações:

- a) **Estimulação neuromotora precoce e essencial:** atendimento especializado direcionado aos bebês e crianças com atraso efetivo ou potencial no desenvolvimento global, sendo este estímulo uma base para o seu desenvolvimento futuro. O estímulo precoce caracteriza-se pelo objetivo de desenvolver e potencializar as funções do cérebro do bebê, beneficiando seu lado intelectual, seu físico e sua motricidade. A estimulação essencial caracteriza-se pelo atendimento que tem como objetivo o desenvolvimento integral dos aspectos físicos, psicológicos, sociais e culturais priorizando a construção harmônica do desenvolvimento de crianças até 6 anos de idade.
- b) **Qualificação da equipe:** qualificação técnica do quadro de profissionais voltada para o

atendimento especializado de crianças e adolescentes com deficiência através de capacitações, cursos de formação, workshops, etc.

c) **Pré-profissionalização:** atividades destinadas ao desenvolvimento de habilidades e aptidões, por meio de atividade orientada para o ensino/aprendizagem nas diversas áreas do desempenho profissional, visando preparar o adolescente para o processo de qualificação profissional e ingresso no mundo do trabalho, desde que observados os preceitos do Decreto Federal nº 6481/2008 (LISTA TIP)

d) **Atividades de esporte, de cultura e de lazer:** ações que promovam a prática de esportes e de hábitos saudáveis de vida, respeitando a fase do desenvolvimento biopsicossocial e as condições gerais da criança e do adolescente. Ações que promovam acesso a atividades e bens culturais. Atividades de lazer que contribuam para as relações sociais e interpessoais, propiciando que as crianças e adolescentes com deficiência se percebam enquanto sujeitos de direitos e se sintam integrados à comunidade.

e) **Melhoria das estruturas para atendimento:** aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, mobiliário, veículo automotor utilitário adaptado ou não, materiais necessários e equipamentos para o desenvolvimento das atividades das crianças, adolescentes e suas famílias, visando a melhoria das condições de trabalho e atendimento, softwares. Obras de reforma e ampliação das instalações da entidade e melhorias das condições de acessibilidade.

f) **Tecnologia assistiva:** recursos e serviços que contribuem para proporcionar ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência e consequentemente promover Vida Independente e Inclusão. Serviços estes prestados profissionalmente à pessoa com deficiência visando selecionar, obter ou usar um instrumento de tecnologia assistiva.

g) **Promoção à saúde integral:** ações complementares de promoção à saúde integral, não custeadas e não ofertadas pela rede pública de saúde (SUS), englobando ações de prevenção agravos e reabilitação da criança e do adolescente com deficiência na sua capacidade funcional e desempenho humano, protegendo a sua saúde para que possa desempenhar o seu papel em todas as esferas da sua vida social.

Art. 7º – A operacionalização das ações que serão desenvolvidas pelas entidades convenientes com o recurso disponibilizado deverão ser descritas no Formulário Padrão (Plano de Trabalho e de Aplicação - Anexo II).

IV – DOS RECURSOS

Art. 8º – Os valores a serem repassados são oriundos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR para financiamento das ações de uma ou mais ações descritas no Artigo 6º da presente deliberação, a ser executado financeiramente no prazo de 12 meses, segundo cronograma apresentado em conformidade ao Formulário Padrão (Anexo II), sendo o teto (valor máximo a ser liberado) estabelecido após a finalização da tramitação dos projetos aprovados em decorrência da Deliberação nº74/2012 e serão divulgados através da publicação de deliberação específica posteriormente.

§ 1º As ações das propostas deverão ser executadas de acordo com os princípios previstos nesta deliberação;

§ 2º Os Planos de Aplicação deverão ser dimensionados para o exercício de 2014, conforme Formulário Padrão do Anexo II;

§ 3º A entidade mantenedora que possuir mais que uma unidade e que pretenda pleitear recurso para todas elas, deverá apresentar projetos separados para cada uma. Para fins de desempate, conforme previsto no Artigo 10º, considerar-se-á o município onde a unidade respectiva está instalada.

Art. 9º – Os valores a serem solicitados pelas entidades não governamentais terão variação de acordo com a complexidade de atendimento e o número de crianças e adolescentes atendidas continuamente na instituição, conforme quadro abaixo:

Atendimentos/Complexidade	Deficiências leves	Deficiências moderadas e severas
01 a 50 crianças e adolescentes	R\$ 30.000,00	R\$ 40.000,00
51 a 100 crianças e adolescentes	R\$ 40.000,00	R\$ 50.000,00
Acima de 101 crianças	R\$ 50.000,00	R\$ 60.000,00

Parágrafo Único: Para fins de aferição da complexidade de atendimento considerar-se-á o disposto no Estatuto da entidade social, sendo que, no caso de existir mais de uma complexidade de atendimento na mesma entidade, será considerada a mais elevada.

Art. 10º. As entidades não governamentais serão priorizadas, por ordem CLASSIFICATÓRIA,

em ranque, a partir dos seguintes critérios, aplicados na ordem em que se apresentam:

I- Maior percentual de crianças e adolescentes com deficiência em relação à população total de crianças e adolescentes entre 0 e 18 anos incompletos no município onde a entidade está instalada (Anexo III), tendo como fonte o CENSO IBGE 2010.

II- Maior pontuação de acordo com o porte do município, conforme referências do Anexo IV;

III- Maior pontuação conforme a periodicidade de prestação de serviços à mesma criança, de acordo com as referências do Anexo V;

IV – Maior percentual de crianças e adolescentes em relação à população total atendida pela entidade social;

V – Maior tempo de existência da entidade social avaliada pelo Estatuto e Ata da Fundação da instituição.

Parágrafo Único: Para fins de desempate, aplicar-se-ão os critérios dos incisos deste artigo na ordem em que se apresentam. O número de entidades a serem contempladas será definido pelo teto de valor a ser deliberado, o qual será divulgado através de deliberação específica a ser publicada posteriormente.

Art. 11. As transferências dos recursos para as Entidades Não Governamentais, cujos projetos foram devidamente aprovados pelos Conselhos Municipais e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR serão operacionalizados mediante a formalização de Convênios, nas seguintes condições:

- a) Os recursos serão depositados em conta específica, em Banco oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica), em PARCELA ÚNICA, no início da vigência do convênio.
- b) A entidade que não apresentar a documentação regular para recebimento da parcela única ou em até 90 (noventa) dias do início da vigência terá seu convênio rescindido.

Art. 12. Os convênios firmados terão prazo de execução de 12 (doze) meses e de vigência 18 (dezoito) meses.

V – DOS ITENS DE DESPESA

Art. 13. Os recursos poderão ser utilizados para cobrir os itens de despesas relativos a custeio e investimentos, mediante apresentação de Plano de Aplicação (Modelo ANEXO II), incluindo os seguintes itens:

I - Custeio

Pagamento de Serviços de Terceiros (Pessoa Física e Jurídica)

Material de Consumo

Reformas (pequenos reparos)

II – Investimento

a) Equipamentos

b) Veículos Utilitários adaptados ou não, destinado exclusivamente à transporte de passageiros (acima de 07 pessoas).

c) Mobiliário

Obras: reformas e ampliações

Parágrafo Único. Os recursos não poderão ser utilizados para pagamento de despesas de manutenção cotidiana da entidade, como pagamento de pessoal, material de expediente, alimentação e gêneros alimentícios, material de higiene pessoal e de limpeza. Não serão permitidas aquisições ou contratações de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, segurança, monitoramento eletrônico, sistema de câmera, etc. Não serão permitidas novas construções.

Art. 14. Somente serão liberados recursos para obras se a entidade proponente, comprovar ser a proprietária do terreno onde está instalado o imóvel objeto da reforma ou ampliação pretendida, mediante apresentação do registro de imóveis emitido há menos de 60 (sessenta) dias.

Art. 15. Serão analisadas somente as solicitações de que estiverem acompanhadas de TODA a documentação solicitada no Anexo I, sendo que os Escritórios Regionais da SEDS não deverão receber projetos que estejam com a documentação incompleta e/ou irregular, tampouco aceitar protocolos de solicitações de documentos.

VI – DOS PRAZOS E DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 16. A divulgação da presente deliberação se dará sítio eletrônico do CEDCA/PR www.cedca.pr.gov.br e equipes da SEDS, após a publicação desta no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Art. 17. O protocolo da solicitação dos recursos deverá ocorrer até **16/08/2013** junto aos Escritórios Regionais da SEDS, que farão a conferência da documentação solicitada na presença do representante da entidade proponente, recebendo somente os projetos que estiverem com toda a documentação completa e regular no prazo determinado neste artigo.

§1 Os Escritórios Regionais analisarão o projeto técnico e o plano de aplicação dos projetos aceitos, emitindo parecer técnico fundamentado favorável ou desfavorável e remeterão os protocolos até o dia **16/09/2013** para a sede da SEDS, Secretaria Executiva dos Conselhos – SEC, para análise da equipe técnica e Grupo de Planejamento Setorial.

§2° Não serão aceitos projetos enviados através dos Correios, devendo o protocolo ocorrer diretamente nos Escritórios Regionais da SEDS, os quais procederão conforme o caput deste artigo no que se refere à conferência e recebimento dos documentos.

§3° Sob nenhuma hipótese os Escritórios Regionais deverão receber ou autorizar a entrega de projetos fora do prazo estipulado no caput deste artigo.

§4° Deverão ser enviados ao CEDCA-PR somente os projetos que estiverem com toda a documentação exigida no Anexo I da presente deliberação, completa e regular, com parecer técnico fundamentado do Escritório Regional, favorável ou desfavorável, sendo que os projetos deverão vir protocolados através do Sistema de Protocolo Integrado do Governo do Estado do Paraná, devidamente numerado e paginado e, na impossibilidade disto, deverá ser enviado com todas as páginas numeradas com rubrica e carimbo do Escritório Regional responsável.

§5 O CEDCA/PR aprovará os processos até a reunião plenária do mês de **novembro de 2013**, impreterivelmente.

Art. 18. A análise final dos projetos e planos de aplicação será procedida pela Comissão instituída através da Deliberação n. 56/2012 a qual emitirá o parecer.

Art. 19. A equipe técnica da sede da SEDS procederá a classificação das entidades conforme os critérios do Artigo 10º desta deliberação, apresentando ao CEDCA-PR a sugestão de entidades a serem contempladas para aprovação, até a plenária de novembro de 2013.

Art. 20. As entidades que tiverem seus processos DESAPROVADOS e que pretenderem apresentar pedidos de reconsideração poderão fazê-lo até a reunião ordinária do mês de dezembro de 2013, através de ofício devidamente fundamentado. Após este período, não serão analisados novos pedidos de reconsideração.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DOS ENTES EXECUTORES

Art. 21. - Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade pedagógica e social.

§ 1º Utilizar os recursos de forma eficiente, observando os valores e itens estipulados no Plano de Aplicação

§ 2º Encaminhar ao Escritório Regional de referência os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do Plano de Aplicação;

§ 3º Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

§ 4º Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações;

§ 5º Efetuar os pagamentos aos contratados, após a efetiva realização das ações previstas no Plano de Trabalho;

§ 6º Fornecer, ao CEDCA e aos Escritórios Regionais da SEDS, sempre que solicitadas, quaisquer informações relativas ao Plano de Aplicação e ações desenvolvidas.

VIII - DO MONITORAMENTO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO

Art. 22. Os convênios serão monitorados e fiscalizados pela SEDS e pelo CEDCA-PR. O não cumprimento do estabelecido no convênio acarretará denúncia do referido instrumento e a restituição dos recursos a ele vinculados.

Parágrafo Único. O monitoramento e a fiscalização serão realizados pelo CEDCA-PR, por intermédio dos Escritórios Regionais da SEDS, conforme estabelecido na Resolução 369/2008, tendo como referência o Formulário Padrão e o Plano de Aplicação (ANEXO I).

Art. 23. O Escritório Regional da SEDS, após a execução do convênio por parte do proponente, ficará responsável pela emissão de Termo de Objetivos Atingidos ao Tribunal de Contas do Estado.



IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 21 de junho de 2013.

Márcia Tavares dos Santos
**Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente**

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA QUANDO DA SOLICITAÇÃO - PARA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

Atenção: A aprovação da proposta está condicionada a análise e parecer do Cedca/PR, bem como à apresentação da documentação abaixo relacionada, que deverá ser encaminhada juntamente com o formulário-padrão.

I. O proponente solicitará os recursos através de ofício dirigido à (ao) Presidente do Cedca/PR, constando o valor da solicitação, bem como o da contrapartida da Entidade.
II. Formulário – Padrão / Plano de Trabalho (Anexo II)
III. Plano de Aplicação (preenchido em papel timbrado da instituição proponente), anexando orçamento detalhado e devidamente assinado pelo representante legal da Entidade (Presidente e/ou Diretor(a) e pelo contador da entidade não governamental.
IV. Comprovação da inscrição da Entidade e do programa junto ao CMDCA (Art. 90, Parágrafo Único, e Artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).
V. Cópia da Ata da reunião do CMDCA, na qual foi deliberado o envio do Plano de Trabalho ao Cedca/PR para obtenção de recursos do FIA Estadual, acompanhada das assinaturas dos participantes, nomes completos, CPF e RG respectivos. O objeto constante na ata do CMDCA deverá ser igual ao do projeto apresentado.
VI. Estatuto vigente devidamente registrado em cartório (cópia autenticada)
VII. Comprovação de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, (atualizada) (pode ser retirada via internet, na página eletrônica www.receita.fazenda.gov.br)
VIII. Ata da eleição da atual diretoria (cópia autenticada)
IX. Cópia legível da Cédula de Identidade (RG) e CPF do representante legal da Entidade
X. Declaração de ausência de recursos próprios suficientes à sua manutenção
XI. Declaração de existência de sistema de contabilidade, sob a responsabilidade declarada de profissional habilitado na entidade recebedora.
XII. Declaração da Instituição Proponente de manutenção e guarda em boa conservação e ordem os documentos referentes aos recursos recebidos do FIA/PR, suas aplicações e pagamentos efetuados que ficarão a disposição do Tribunal de Contas do Estado.
XIII. Apresentação dos documentos de arquitetura e engenharia para as despesas com Reformas/ Reparos de imóveis, em atendimento a Resolução nº. 004/2006 do Tribunal de Contas do Estado, como segue: 1- Orçamento detalhado planilha SEIL/Paraná Edificações, já analisado pela mesma; 2. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do orçamento e dos projetos arquitetônico e complementares, quando houver; 3- Memorial descritivo; 4- Cronograma físico-financeiro assinado pelo profissional responsável pelo orçamento; 5- Relatório fotográfico dos locais a serem realizadas as intervenções ou do terreno quando for o caso; 6- Nos casos em que ocorrer a necessidade de elaboração de projetos específicos (ex. Elétrico, hidráulico) o mesmo deverá ser apresentado; 7- Comprovação da propriedade do imóvel, através de Certidão de Inteiro Teor de Registro

do Imóvel, emitida há menos de 60 (sessenta) dias.
XIV. Cópia da Lei de Utilidade Pública ESTADUAL (não serão aceitos protocolos ou projetos de lei em tramitação).
XV. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (atualizada).
XVI. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (pode ser retirado via internet, na página eletrônica da Caixa Econômica Federal – www.caixa.gov.br)
XVII. Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, – pode ser retirada via internet, na página eletrônica www.dataprev.gov.br/consultas/cons_empresas.shtm
XVIII. Prova de regularidade (Certidões Negativas) do conveniente para com as Fazendas Públicas (Tributos: Federais, Estaduais e Municipais).
IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível no site www.tst.jus.br/certidao).
XX. Posicionamento Técnico da Equipe Regionalizada da Secretaria de Estado da Família e do Desenvolvimento Social

Plano de Trabalho

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 - Dados Cadastrais da Entidade Proponente

Nome da Entidade Proponente		CNPJ
Endereço		CEP
Telefone ()	Fax ()	E-mail institucional
Banco*	Nº Agência	Nº Conta Corrente
Nome do Responsável Legal da Entidade Proponente		
Função	RG	CPF
Telefone ()	Celular ()	E-mail
Endereço Residencial		CEP
Telefone ()	Fax ()	
Nome do Responsável Técnico pela execução do projeto		
Função	RG	CPF
Telefone ()	Celular ()	E-mail institucional
Formação		Nº registro no Conselho Profissional

2 - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto
Local / endereço onde será executado

3. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Descrever histórico da entidade, qual é a dinâmica de funcionamento e prestação dos serviços, a equipe de trabalho atual, quais as modalidades que são oferecidas, quem são os principais parceiros, tipos de deficiências atendidas e suas complexidades.

4. OBJETIVOS

Objetivos gerais e específicos das ações propostas no presente projeto.

5. PÚBLICO ATENDIDO

Quantidade de crianças e adolescentes que serão beneficiados com as ações do presente projeto.

6. METODOLOGIA DO PROJETO

Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com as crianças e adolescentes: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão e a articulação com a rede de atendimento. Em caso de obras (reformas e ampliações) descrever claramente como as melhorias da estrutura física impactarão na qualidade do atendimento prestado.

7. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE

OBJETIVOS <i>Especificar os objetivos de cada atividade</i>	ATIVIDADES DOS CURSOS <i>Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.</i>	Periodicidade das atividades carga horária		
		diária	semanal	mensal
1.	1.1.			
	1.2.			
	1.3.			
	1.4.			
2.	2.1.			
	2.2.			
	2.3.			
	2.4.			
3.	3.1.			
	3.2.			
	3.3.			
	3.4.			
4.	4.1.			
	4.2.			
	4.3.			
	4.4.			

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Descrição da ação	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

Apontar os resultados esperados, as formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e avaliação do projeto.

PLANO DE APLICAÇÃO GERAL

Recursos do FIA

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE E DE ITENS	VALOR TOTAL
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
	Veículo Utilitário		
	Mobiliário		
	Obras (ampliações)		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Obras (reformas e reparos)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL FIA			

Local/Data e Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Contador da entidade

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO	
Protocolo N°	
Nome: _____	
Curitiba,/...../.....	Assinatura Conselheiro - CEDCA/PR

USO EXCLUSIVO CEDCA/PR

Atenção:

- O Plano de Aplicação deve ser apresentado conforme modelo acima, em folha distinta, ou seja, separado do projeto social, em papel timbrado da instituição proponente, com indicação dos valores da contrapartida devidamente assinado pelo representante legal (entidade ou município, conforme o caso) e pelo contador da entidade.
- ✓ Anexar a planilha detalhada abaixo descrevendo os itens e seus valores unitários, com a descrição detalhada do material/serviço/equipamento proposto.

PLANILHA DETALHADA

Recursos do FIA

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT. ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Investimento	Equip./Material Perm.			
	Veículo Utilitário			
	Mobiliário			
Custeio	Obras (ampliações)			
	Material de Consumo			
	Serviços de Terceiros (P. F.)			
TOTAL FIA	Serviços de Terceiros (P.J.)			
	Obras (reformas e reparos)			

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Contador

Anexo III

	Município	Porte do Município	População total de 0 - 17 anos	População de 0 - 17 anos com deficiência	Relação Percentual
1	Abatiá	Pequeno Porte I	2145	125	5,83%
2	Adrianópolis	Pequeno Porte I	2163	163	7,54%
3	Agudos do Sul	Pequeno Porte I	2582	158	6,12%
4	Almirante Tamandaré	Grande Porte	34788	2417	6,95%
5	Altamira do Paraná	Pequeno Porte I	1322	78	5,90%
6	Alto Paraíso	Pequeno Porte I	945	67	7,09%
7	Alto Paraná	Pequeno Porte I	3847	221	5,74%
8	Alto Piquiri	Pequeno Porte I	2808	141	5,02%
9	Altônia	Pequeno Porte II	5378	396	7,36%
10	Alvorada do Sul	Pequeno Porte I	2840	159	5,60%
11	Amaporã	Pequeno Porte I	1757	115	6,55%
12	Ampére	Pequeno Porte I	5261	224	4,26%
13	Anahy	Pequeno Porte I	807	52	6,44%
14	Andirá	Pequeno Porte II	5377	441	8,20%
15	Ângulo	Pequeno Porte I	795	38	4,78%
16	Antonina	Pequeno Porte I	5917	432	7,30%
17	Antônio Olinto	Pequeno Porte I	2158	170	7,88%
18	Apucarana	Grande Porte	31955	1901	5,95%
19	Arapongas	Grande Porte	27213	1273	4,68%
20	Arapoti	Pequeno Porte II	8316	516	6,20%
21	Arapuã	Pequeno Porte I	1003	82	8,18%
22	Araruna	Pequeno Porte I	3649	214	5,86%
23	Araucária	Grande Porte	36594	2510	6,86%
24	Ariranha do Ivaí	Pequeno Porte I	640	55	8,59%
25	Assaí	Pequeno Porte I	4331	272	6,28%
26	Assis Chateaubriand	Pequeno Porte II	8487	580	6,83%
27	Astorga	Pequeno Porte II	6177	315	5,10%
28	Atalaia	Pequeno Porte I	927	74	7,98%
29	Balsa Nova	Pequeno Porte I	3258	167	5,13%
30	Bandeirantes	Pequeno Porte II	8743	702	8,03%

31	Barbosa Ferraz	Pequeno Porte I	3493	358	10,25%
32	Barra do Jacaré	Pequeno Porte I	641	39	6,08%
33	Barracão	Pequeno Porte I	2910	147	5,05%
34	Bela Vista da Caroba	Pequeno Porte I	1195	73	6,11%
35	Bela Vista do Paraíso	Pequeno Porte I	3890	300	7,71%
36	Bituruna	Pequeno Porte I	5544	354	6,39%
37	Boa Esperança	Pequeno Porte I	1144	87	7,60%
38	Boa Esperança do Iguaçu	Pequeno Porte I	843	23	2,73%
39	Boa Ventura de São Roque	Pequeno Porte I	2244	165	7,35%
40	Boa Vista da Aparecida	Pequeno Porte I	2562	149	5,82%
41	Bocaiúva do Sul	Pequeno Porte I	3720	242	6,51%
42	Bom Jesus do Sul	Pequeno Porte I	1175	55	4,68%
43	Bom Sucesso	Pequeno Porte I	1927	92	4,77%
44	Bom Sucesso do Sul	Pequeno Porte I	849	12	1,41%
45	Borrazópolis	Pequeno Porte I	1907	120	6,29%
46	Braganey	Pequeno Porte I	1627	102	6,27%
47	Brasilândia do Sul	Pequeno Porte I	853	48	5,63%
48	Cafeara	Pequeno Porte I	727	14	1,93%
49	Cafelândia	Pequeno Porte I	4158	182	4,38%
50	Cafetal do Sul	Pequeno Porte I	1088	98	9,01%
51	Califórnia	Pequeno Porte I	2248	90	4,00%
52	Cambará	Pequeno Porte II	6454	330	5,11%
53	Cambé	Médio Porte	26036	1931	7,42%
54	Cambira	Pequeno Porte I	1863	93	4,99%
55	Campina da Lagoa	Pequeno Porte I	4612	279	6,05%
56	Campina do Simão	Pequeno Porte I	1409	68	4,83%
57	Campina Grande do Sul	Pequeno Porte II	12599	745	5,91%
58	Campo Bonito	Pequeno Porte I	1454	101	6,95%
59	Campo do Tenente	Pequeno Porte I	2494	99	3,97%
60	Campo Largo	Grande Porte	32560	2302	7,07%

61	Campo Magro	Pequeno Porte II	7941	677	8,53%
62	Campo Mourão	Médio Porte	23898	1288	5,39%
63	Cândido de Abreu	Pequeno Porte I	5525	381	6,90%
64	Candóí	Pequeno Porte I	5241	417	7,96%
65	Cantagalo	Pequeno Porte I	4539	322	7,09%
66	Capanema	Pequeno Porte I	4984	282	5,66%
67	Capitão Leônidas Marques	Pequeno Porte I	4443	257	5,78%
68	Carambeí	Pequeno Porte I	6601	460	6,97%
69	Carlópolis	Pequeno Porte I	3807	118	3,10%
70	Cascavel	Grande Porte	81132	4903	6,04%
71	Castro	Médio Porte	22771	1536	6,75%
72	Catanduvas	Pequeno Porte I	3268	1282	8,63%
73	Centenário do Sul	Pequeno Porte I	2916	154	5,28%
74	Cerro Azul	Pequeno Porte I	6065	482	7,95%
75	Céu Azul	Pequeno Porte I	2996	97	3,24%
76	Chopinzinho	Pequeno Porte I	5734	290	5,06%
77	Cianorte	Médio Porte	18244	860	4,71%
78	Cidade Gaúcha	Pequeno Porte I	3210	165	5,14%
79	Clevelândia	Pequeno Porte I	5642	337	5,97%
80	Colombo	Grande Porte	68104	5101	7,49%
81	Colorado	Pequeno Porte II	5515	424	7,69%
82	Congonhinhas	Pequeno Porte I	2449	131	5,35%
83	Conselheiro Mairinck	Pequeno Porte I	1058	66	6,24%
84	Contenda	Pequeno Porte I	4841	340	7,02%
85	Corbélia	Pequeno Porte I	4580	291	6,35%
86	Cornélio Procópio	Pequeno Porte II	11665	793	6,80%
87	Coronel Domingos Soares	Pequeno Porte I	2653	136	5,13%
88	Coronel Vivida	Pequeno Porte II	6205	206	3,32%
89	Corumbataí do Sul	Pequeno Porte I	1121	55	4,91%
90	Cruz Machado	Pequeno Porte I	5964	243	4,07%
91	Cruzeiro do Iguaçu	Pequeno Porte I	1306	63	4,82%
92	Cruzeiro do Oeste	Pequeno Porte II	5361	421	7,85%
93	Cruzeiro do Sul	Pequeno Porte I	1203	49	4,07%

94	Cruzmaltina	Pequeno Porte I	818	49	5,99%
95	Curitiba	Metrópole	431103	27585	6,40%
96	Curiúva	Pequeno Porte I	4271	206	4,82%
97	Diamante do Norte	Pequeno Porte I	1496	91	4,76%
98	Diamante do Sul	Pequeno Porte I	1266	57	6,08%
99	Diamante D'Oeste	Pequeno Porte I	1639	78	4,50%
100	Dois Vizinhos	Pequeno Porte II	10294	817	7,94%
101	Douradina	Pequeno Porte I	1978	92	4,65%
102	Doutor Camargo	Pequeno Porte I	1343	64	4,77%
103	Doutor Ulysses	Pequeno Porte I	2157	126	5,84%
104	Enéas Marques	Pequeno Porte I	1762	89	5,05%
105	Engenheiro Beltrão	Pequeno Porte I	3745	294	7,85%
106	Entre Rios do Oeste	Pequeno Porte I	1022	57	5,58%
107	Esperança Nova	Pequeno Porte I	467	31	6,64%
108	Espigão Alto do Iguaçu	Pequeno Porte I	1568	104	6,63%
109	Farol	Pequeno Porte I	1043	82	7,86%
110	Faxinal	Pequeno Porte I	4737	198	4,18%
111	Fazenda Rio Grande	Médio Porte	28273	1929	6,82%
112	Fênix	Pequeno Porte I	1311	109	8,31%
113	Fernandes Pinheiro	Pequeno Porte I	1992	131	6,58%
114	Figueira	Pequeno Porte I	2402	201	8,37%
115	Flor da Serra do Sul	Pequeno Porte I	1465	78	5,22%
116	Floraí	Pequeno Porte I	1072	45	4,20%
117	Floresta	Pequeno Porte I	1484	65	4,38%
118	Florestópolis	Pequeno Porte I	3178	150	4,72%
119	Flórida	Pequeno Porte I	665	27	4,06%
120	Formosa do Oeste	Pequeno Porte I	1658	67	4,04%
121	Foz do Iguaçu	Grande Porte	80807	6530	8,08%
122	Foz do Jordão	Pequeno Porte I	1964	172	8,76%
123	Francisco Alves	Pequeno Porte I	1842	162	8,79%
124	Francisco Beltrão	Médio Porte	21839	1202	5,50%
125	General Carneiro	Pequeno Porte I	4939	305	6,18%

126	Godoy Moreira	Pequeno Porte I	909	69	7,59%
127	Goioerê	Pequeno Porte II	7860	593	7,54%
128	Goioxim	Pequeno Porte I	2818	163	5,78%
129	Grandes Rios	Pequeno Porte I	1856	98	5,28%
130	Guaira	Pequeno Porte II	8877	724	8,16%
131	Guairaçá	Pequeno Porte I	1777	124	6,98%
132	Guamiranga	Pequeno Porte I	2501	134	5,36%
133	Guapirama	Pequeno Porte I	1124	123	10,94%
134	Guaporema	Pequeno Porte I	600	30	5,00%
135	Guaraci	Pequeno Porte I	1430	116	8,11%
136	Guaraniaçu	Pequeno Porte I	4440	252	5,68%
137	Guarapuava	Grande Porte	52372	3093	5,91%
138	Guaraqueçaba	Pequeno Porte I	2697	243	9,01%
139	Guaratuba	Pequeno Porte II	10107	633	6,26%
140	Honório Serpa	Pequeno Porte I	2021	92	4,55%
141	Ibaiti	Pequeno Porte II	8455	659	7,79%
142	Ibema	Pequeno Porte I	1989	120	6,03%
143	Ibiporã	Pequeno Porte II	13120	840	6,44%
144	Icaraíma	Pequeno Porte I	2444	174	7,12%
145	Iguaraçu	Pequeno Porte I	1093	56	5,12%
146	Iguatu	Pequeno Porte I	619	42	6,79%
147	Imbaú	Pequeno Porte I	3863	316	8,18%
148	Imbituva	Pequeno Porte II	9155	701	7,66%
149	Inácio Martins	Pequeno Porte I	4075	223	5,47%
150	Inajá	Pequeno Porte I	819	98	11,97%
151	Indianópolis	Pequeno Porte I	1115	56	5,02%
152	Ipiranga	Pequeno Porte I	4746	250	5,27%
153	Iporã	Pequeno Porte I	3984	187	4,69%
154	Iracema do Oeste	Pequeno Porte I	671	28	4,17%
155	Irati	Médio Porte	15816	992	6,27%
156	Iretama	Pequeno Porte I	3266	196	6,00%
157	Itaguajé	Pequeno Porte I	1329	109	8,20%
158	Itaipulândia	Pequeno Porte I	2932	161	6,12%
159	Itambaracá	Pequeno Porte I	1849	176	9,52%
160	Itambé	Pequeno Porte I	1513	144	9,52%

161	Itapejara d'Oeste	Pequeno Porte I	2990	160	5,35%
162	Itaperuçu	Pequeno Porte II	8625	418	4,85%
163	Itaúna do Sul	Pequeno Porte I	1077	37	3,44%
164	Ivaí	Pequeno Porte I	4213	492	11,68%
165	Ivaiporã	Pequeno Porte II	8230	512	6,22%
166	Ivaté	Pequeno Porte I	2053	112	5,46%
167	Ivatuba	Pequeno Porte I	956	66	6,90%
168	Jaboti	Pequeno Porte I	1373	84	6,12%
169	Jacarezinho	Pequeno Porte II	11141	611	5,48%
170	Jaguapitã	Pequeno Porte I	3197	167	5,22%
171	Jaguariaíva	Pequeno Porte II	10539	571	5,42%
172	Jandaia do Sul	Pequeno Porte II	5065	221	4,36%
173	Janiópolis	Pequeno Porte I	1712	97	5,67%
174	Japira	Pequeno Porte I	1480	144	9,73%
175	Japurá	Pequeno Porte I	2113	95	4,50%
176	Jardim Alegre	Pequeno Porte I	3373	338	10,02%
177	Jardim Olinda	Pequeno Porte I	416	4	0,96%
178	Jataizinho	Pequeno Porte I	3669	256	6,98%
179	Jesuítas	Pequeno Porte I	2220	151	6,80%
180	Joaquim Távora	Pequeno Porte I	2895	245	8,46%
181	Jundiá do Sul	Pequeno Porte I	988	58	5,87%
182	Juranda	Pequeno Porte I	2084	84	4,03%
183	Jussara	Pequeno Porte I	1818	110	6,05%
184	Kaloré	Pequeno Porte I	1037	59	5,69%
185	Lapa	Pequeno Porte II	13321	905	6,79%
186	Laranjal	Pequeno Porte I	2488	158	6,35%
187	Laranjeiras do Sul	Pequeno Porte II	9701	661	6,81%
188	Leópolis	Pequeno Porte I	1096	77	7,03%
189	Lidianópolis	Pequeno Porte I	997	69	6,92%
190	Lindoeste	Pequeno Porte I	1656	110	6,64%
191	Loanda	Pequeno Porte II	5868	434	7,40%
192	Lobato	Pequeno Porte I	1186	45	3,79%
193	Londrina	Grande Porte	130217	8351	6,41%
194	Luiziana	Pequeno Porte I	2287	126	5,51%
195	Lunardelli	Pequeno Porte I	1416	84	5,93%

196	Lupionópolis	Pequeno Porte I	1224	57	4,66%
197	Mallet	Pequeno Porte I	3584	244	6,81%
198	Mamborê	Pequeno Porte I	3972	277	6,97%
199	Mandaguaçu	Pequeno Porte I	5472	289	5,28%
200	Mandaguari	Pequeno Porte II	8330	482	5,79%
201	Mandirituba	Pequeno Porte II	7222	688	9,53%
202	Manfrinópolis	Pequeno Porte I	1061	103	9,71%
203	Mangueirinha	Pequeno Porte I	5796	340	5,87%
204	Manoel Ribas	Pequeno Porte I	4148	232	5,59%
205	Marechal Cândido Rondon	Pequeno Porte II	11904	494	4,15%
206	Maria Helena	Pequeno Porte I	1558	67	4,30%
207	Marialva	Pequeno Porte II	8285	569	6,87%
208	Marilândia do Sul	Pequeno Porte I	2548	71	2,79%
209	Marilena	Pequeno Porte I	2014	89	4,42%
210	Mariluz	Pequeno Porte I	3203	122	3,81%
211	Maringá	Grande Porte	83063	4132	4,97%
212	Mariópolis	Pequeno Porte I	1747	78	4,46%
213	Maripá	Pequeno Porte I	1367	58	4,24%
214	Marmeleiro	Pequeno Porte I	4162	244	5,86%
215	Marquinho	Pequeno Porte I	1721	85	4,94%
216	Marumbi	Pequeno Porte I	1185	74	6,24%
217	Matelândia	Pequeno Porte I	4767	300	6,29%
218	Matinhos	Pequeno Porte II	8597	581	6,76%
219	Mato Rico	Pequeno Porte I	1167	67	5,74%
220	Mauá da Serra	Pequeno Porte I	2962	175	5,91%
221	Medianeira	Pequeno Porte II	11488	655	5,70%
222	Mercedes	Pequeno Porte I	1365	93	6,81%
223	Mirador	Pequeno Porte I	705	71	10,07%
224	Miraselva	Pequeno Porte I	446	17	3,81%
225	Missal	Pequeno Porte I	2785	247	8,87%
226	Moreira Sales	Pequeno Porte I	3472	158	4,55%
227	Morretes	Pequeno Porte I	4920	320	6,50%
228	Munhoz de Melo	Pequeno Porte I	915	103	10,97%
229	Nossa Senhora das	Pequeno Porte I	1010	34	3,37%

	Graças				
230	Nova Aliança do Ivaí	Pequeno Porte I	428	36	8,41%
231	Nova América da Colina	Pequeno Porte I	1011	30	2,97%
232	Nova Aurora	Pequeno Porte I	3053	186	6,09%
233	Nova Cantu	Pequeno Porte I	2353	156	6,63%
234	Nova Esperança	Pequeno Porte II	7031	406	5,77%
235	Nova Esperança do Sudoeste	Pequeno Porte I	1612	86	5,33%
236	Nova Fátima	Pequeno Porte I	2295	130	5,66%
237	Nova Laranjeiras	Pequeno Porte I	4095	192	4,69%
238	Nova Londrina	Pequeno Porte I	3753	238	6,34%
239	Nova Olímpia	Pequeno Porte I	1383	74	5,35%
240	Nova Prata do Iguaçu	Pequeno Porte I	3007	158	5,25%
241	Nova Santa Bárbara	Pequeno Porte I	1158	91	7,86%
242	Nova Santa Rosa	Pequeno Porte I	1971	143	7,26%
243	Nova Tebas	Pequeno Porte I	2279	166	7,28%
244	Novo Itacolomi	Pequeno Porte I	703	26	3,70%
245	Ortigueira	Pequeno Porte II	7691	489	6,36%
246	Ourizona	Pequeno Porte I	841	25	2,97%
247	Ouro Verde do Oeste	Pequeno Porte I	1627	74	4,55%
248	Paiçandu	Pequeno Porte II	10239	769	7,51%
249	Palmas	Pequeno Porte II	15775	1208	7,66%
250	Palmeira	Pequeno Porte II	9843	731	7,43%
251	Palmital	Pequeno Porte I	5185	272	5,25%
252	Palotina	Pequeno Porte II	7456	229	3,07%
253	Paraíso do Norte	Pequeno Porte I	3225	235	7,29%
254	Paranacity	Pequeno Porte I	3102	158	5,09%
255	Paranaguá	Grande Porte	45170	3408	7,54%
256	Paranapoema	Pequeno Porte I	844	57	6,75%
257	Paranavaí	Médio Porte	21616	1283	5,94%
258	Pato Bragado	Pequeno Porte I	1276	56	4,39%
259	Pato Branco	Médio Porte	20180	1086	5,38%

260	Paula Freitas	Pequeno Porte I	1559	78	5,00%
261	Paulo Frontin	Pequeno Porte I	1936	89	4,60%
262	Peabiru	Pequeno Porte I	3886	209	5,38%
263	Perobal	Pequeno Porte I	1498	91	6,07%
264	Pérola	Pequeno Porte I	2408	63	2,62%
265	Pérola d'Oeste	Pequeno Porte I	1874	74	3,95%
266	Piên	Pequeno Porte I	3498	159	4,55%
267	Pinhais	Grande Porte	34278	2673	7,80%
268	Pinhal de São Bento	Pequeno Porte I	883	38	4,30%
269	Pinhalão	Pequeno Porte I	1707	114	6,68%
270	Pinhão	Pequeno Porte II	11298	804	7,12%
271	Piraí do Sul	Pequeno Porte II	7418	541	7,29%
272	Piraquara	Médio Porte	30711	2325	7,57%
273	Pitanga	Pequeno Porte II	2110	725	7,17%
274	Pitangueiras	Pequeno Porte I	813	61	7,50%
275	Planaltina do Paraná	Pequeno Porte I	1165	36	3,09%
276	Planalto	Pequeno Porte I	3593	187	5,20%
277	Ponta Grossa	Grande Porte	94126	5401	5,74%
278	Pontal do Paraná	Pequeno Porte II	6035	474	7,85%
279	Porecatu	Pequeno Porte I	3665	286	7,80%
280	Porto Amazonas	Pequeno Porte I	1404	85	6,05%
281	Porto Barreiro	Pequeno Porte I	1136	53	4,67%
282	Porto Rico	Pequeno Porte I	748	35	4,68%
283	Porto Vitória	Pequeno Porte I	1234	113	9,16%
284	Prado Ferreira	Pequeno Porte I	977	63	6,45%
285	Pranchita	Pequeno Porte I	1483	65	4,38%
286	Presidente Castelo Branco	Pequeno Porte I	1397	74	5,30%
287	Primeiro de Maio	Pequeno Porte I	2697	201	7,46%
288	Prudentópolis	Pequeno Porte II	14836	889	5,99%
289	Quarto Centenário	Pequeno Porte I	1352	96	7,10%
290	Quatiguá	Pequeno Porte I	1732	95	5,48%
291	Quatro Barras	Pequeno Porte I	6067	465	7,66%
292	Quatro Pontes	Pequeno Porte I	934	41	4,39%

293	Quedas do Iguaçu	Pequeno Porte II	10301	756	7,34%
294	Querência do Norte	Pequeno Porte I	3622	359	9,91%
295	Quinta do Sol	Pequeno Porte I	1435	142	9,90%
296	Quitandinha	Pequeno Porte I	5258	287	5,46%
297	Ramilândia	Pequeno Porte I	1402	97	6,92%
298	Rancho Alegre	Pequeno Porte I	1012	54	5,34%
299	Rancho Alegre D'Oeste	Pequeno Porte I	801	41	5,12%
300	Realeza	Pequeno Porte I	4452	239	5,37%
301	Rebouças	Pequeno Porte I	4341	269	6,06%
302	Renascença	Pequeno Porte I	2073	126	6,08%
303	Reserva	Pequeno Porte II	8770	699	7,97%
304	Reserva do Iguaçu	Pequeno Porte I	2936	220	7,49%
305	Ribeirão Claro	Pequeno Porte I	2855	155	5,43%
306	Ribeirão do Pinhal	Pequeno Porte I	4007	342	8,54%
307	Rio Azul	Pequeno Porte I	4308	229	5,32%
308	Rio Bom	Pequeno Porte I	832	55	6,61%
309	Rio Bonito do Iguaçu	Pequeno Porte I	5037	386	7,66%
310	Rio Branco do Ivaí	Pequeno Porte I	1335	103	7,72%
311	Rio Branco do Sul	Pequeno Porte II	10437	703	6,74%
312	Rio Negro	Pequeno Porte II	9399	444	4,72%
313	Rolândia	Médio Porte	15030	1108	7,37%
314	Roncador	Pequeno Porte I	3350	176	5,25%
315	Rondon	Pequeno Porte I	2525	102	4,04%
316	Rosário do Ivaí	Pequeno Porte I	1694	101	2,96%
317	Sabáudia	Pequeno Porte I	1641	75	4,57%
318	Salgado Filho	Pequeno Porte I	1346	73	5,42%
319	Salto do Itararé	Pequeno Porte I	1330	83	6,24%
320	Salto do Lontra	Pequeno Porte I	4029	212	5,26%
321	Santa Amélia	Pequeno Porte I	1136	60	5,28%
322	Santa Cecília do Pavão	Pequeno Porte I	1032	90	8,72%
323	Santa Cruz de Monte Castelo	Pequeno Porte I	2186	208	9,52%
324	Santa Fé	Pequeno Porte I	2631	169	6,42%

325	Santa Helena	Pequeno Porte II	6619	408	6,16%
326	Santa Inês	Pequeno Porte I	490	34	6,94%
327	Santa Isabel do Ivaí	Pequeno Porte I	2178	99	4,55%
328	Santa Izabel do Oeste	Pequeno Porte I	3796	193	5,08%
329	Santa Lúcia	Pequeno Porte I	1117	34	3,04%
330	Santa Maria do Oeste	Pequeno Porte I	3863	215	5,57%
331	Santa Mariana	Pequeno Porte I	3116	219	7,03%
332	Santa Mônica	Pequeno Porte I	1111	85	7,65%
333	Santa Tereza do Oeste	Pequeno Porte I	3293	201	6,10%
334	Santa Terezinha de Itaipu	Pequeno Porte II	6160	406	6,59%
335	Santana do Itararé	Pequeno Porte I	1524	83	5,45%
336	Santo Antônio da Platina	Pequeno Porte II	12245	998	8,15%
337	Santo Antônio do Caiuá	Pequeno Porte I	743	89	11,98%
338	Santo Antônio do Paraíso	Pequeno Porte I	686	70	10,22%
339	Santo Antônio do Sudoeste	Pequeno Porte I	6097	364	5,97%
340	Santo Inácio	Pequeno Porte I	386	54	3,90%
341	São Carlos do Ivaí	Pequeno Porte I	1775	100	5,63%
342	São Jerônimo da Serra	Pequeno Porte I	3597	202	5,62%
343	São João	Pequeno Porte I	2810	151	5,37%
344	São João do Caiuá	Pequeno Porte I	1748	131	7,49%
345	São João do Ivaí	Pequeno Porte I	2974	221	7,43%
346	São João do Triunfo	Pequeno Porte I	4487	316	7,04%
347	São Jorge do Ivaí	Pequeno Porte I	2395	165	6,89%
348	São Jorge do Patrocínio	Pequeno Porte I	1319	89	6,75%
349	São Jorge d'Oeste	Pequeno Porte I	1469	73	4,97%
350	São José da Boa Vista	Pequeno Porte I	1945	157	8,07%

351	São José das Palmeiras	Pequeno Porte I	1081	64	5,92%
352	São José dos Pinhais	Grande Porte	80859	5306	6,56%
353	São Manoel do Paraná	Pequeno Porte I	540	24	4,44%
354	São Mateus do Sul	Pequeno Porte II	12668	570	4,50%
355	São Miguel do Iguaçu	Pequeno Porte II	7671	586	7,64%
356	São Pedro do Iguaçu	Pequeno Porte I	1816	138	7,60%
357	São Pedro do Ivaí	Pequeno Porte I	2804	221	7,88%
358	São Pedro do Paraná	Pequeno Porte I	705	32	4,54%
359	São Sebastião da Amoreira	Pequeno Porte I	2482	124	5,00%
360	São Tomé	Pequeno Porte I	1459	95	6,51%
361	Sapopema	Pequeno Porte I	2124	144	6,65%
362	Sarandi	Médio Porte	24673	1721	6,98%
363	Saudade do Iguaçu	Pequeno Porte I	1644	133	8,09%
364	Sengés	Pequeno Porte I	6387	253	3,96%
365	Serranópolis do Iguaçu	Pequeno Porte I	1108	44	3,97%
366	Sertaneja	Pequeno Porte I	1458	64	4,39%
367	Sertanópolis	Pequeno Porte I	4055	104	2,56%
368	Siqueira Campos	Pequeno Porte I	5105	309	6,05%
369	Sulina	Pequeno Porte I	907	79	8,71%
370	Tamarana	Pequeno Porte I	4179	313	7,49%
371	Tamboara	Pequeno Porte I	1154	91	7,89%
372	Tapejara	Pequeno Porte I	4254	233	5,48%
373	Tapira	Pequeno Porte I	1496	111	7,42%
374	Teixeira Soares	Pequeno Porte I	3366	128	3,80%
375	Telêmaco Borba	Médio Porte	21083	1592	7,55%
376	Terra Boa	Pequeno Porte I	4128	287	6,95%
377	Terra Rica	Pequeno Porte I	4288	344	8,02%
378	Terra Roxa	Pequeno Porte I	4453	203	4,56%
379	Tibagi	Pequeno Porte I	6829	503	7,37%

380	Tijucas do Sul	Pequeno Porte I	4759	357	7,50%
381	Toledo	Grande Porte	32277	2259	7,00%
382	Tomazina	Pequeno Porte I	2346	200	8,53%
383	Três Barras do Paraná	Pequeno Porte I	3795	133	3,50%
384	Tunas do Paraná	Pequeno Porte I	2524	164	6,50%
385	Tuneiras do Oeste	Pequeno Porte I	2485	184	7,40%
386	Tupãssi	Pequeno Porte I	2091	108	5,16%
387	Turvo	Pequeno Porte I	4631	432	9,33%
388	Ubiratã	Pequeno Porte II	5768	337	5,84%
389	Umuarama	Grande Porte	25330	1572	6,21%
390	União da Vitória	Médio Porte	15951	1053	6,60%
391	Uniflor	Pequeno Porte I	695	30	4,32%
392	Uraí	Pequeno Porte I	2923	155	5,30%
393	Ventania	Pequeno Porte I	3349	200	5,97%
394	Vera Cruz do Oeste	Pequeno Porte I	2500	140	5,60%
395	Verê	Pequeno Porte I	2065	95	4,60%
396	Virmond	Pequeno Porte I	1194	54	4,52%
397	Vitorino	Pequeno Porte I	1922	107	5,57%
398	Wenceslau Braz	Pequeno Porte I	5684	391	6,88%
399	Xambrê	Pequeno Porte I	1556	65	4,00%

FONTE: IBGE – Censo
2010

Anexo IV

Pontuação conforme porte do município

Porte do Município	Pontuação
Pequeno Porte I (Até 20.000 habitantes)	10
Pequeno Porte II (Entre 20.001 e 50.000 habitantes)	8
Médio Porte (Entre 50.001 e 100.000 habitantes)	5
Grande Porte (Entre 100.001 e 900.000 habitantes)	3
Metrópole (Acima de 900.001 habitantes)	1

Anexo V

Pontuação conforme a periodicidade do atendimento

Periodicidade do Atendimento para a mesma criança	Pontuação
Diária	10
3 vezes na semana	8
2 vezes na semana	5
1 vez na semana	3
Esporadicamente	1